Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 046/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa realizar a abertura de crédito adicional no orçamento do município e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina e Apae – Associação de Pais Amigo do Excepcional, instituições do Município que realizam serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde, recursos financeiros provenientes da Tabela SUS Paulista.

O Recurso Financeiro da Tabela SUS Paulista será repassado ao município automaticamente quando a Instituição alimentar o sistema SUS com o faturamento mensal, em complemento ao valor que é repassado pelo Governo Federal.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Adamantina, 06 de maio de 2024.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA – SP

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina e Apae – Associação de Pais Amigo do Excepcional, recursos Tabela SUS Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES TETO-MAC	
	200	1	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 4.800.000,008

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação, do Orçamento vigente.

Artigo 2º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis Na Providência De Deus – Santa Casa de Adamantina recursos financeiros provenientes da Tabela SUS Paulista, de acordo com o valor creditado pelo Governo do Estado nos termos Tabela SUS Paulista.

Artigo 3º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação de Repouso Nosso Lar recursos provenientes da Tabela SUS Paulista, de acordo com o valor creditado pelo Governo do Estado nos termos Tabela SUS Paulista.

Artigo 4º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE - Associação de Pais Amigo do Excepcional , recursos provenientes

da Tabela SUS Paulista, de acordo com o valor creditado pelo Governo do Estado nos termos Tabela SUS Paulista.

Artigo 5º Em consonância ao disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de maio de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município